



CONTRATO N° 026/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, estabelecida à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, sala 01, Varadouro, Olinda - PE, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ NILSIVAN MELO DO Ó**, portador da Cédula de Identidade nº 8.492.494 SDS/PE, CPF nº 700.238.044-32, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 018/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 011/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos de Informática destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 018/2017/PMA, Pregão Presencial nº 011/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930

DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8947

DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ R\$ 71.157,00 (setenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28 e 29, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I – PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Jato de Tinta, colorida, Wi-Fi, adf, app connect, copiadora, digitalizadora e impressora em um só equipamento (multifuncional), impressão frente e verso. Entrada USB, recurso sem fio, papel A4, com bandeja de capacidade de 100 folhas, resolução em preto e em cores de 2880x1440 dpi, com alimentação de energia elétrica bivolt. Conteúdo da embalagem: Impresora Multifuncional(Bivolt 110V-220V), 1 garrafa com tinta preta, 1 garrafa com tinta ciano 1 garrafa com tinta magenta 1 garrafa com tinta amarela. (Obs. características mínimas)	UND	25	1.948,00	48.700,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, para Formatos Grandes (A3) - Impressora, Copiadora, Scanner Qualidade de impressão (melhor) Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores (ao imprimir de um Computador em papéis fotográficos selecionados e 1200 DPI de entrada) Preto e branco: até 600 x 1200 dpi Monitor LCD de 2,65" (6,75 cm) com estrutura TouchSmart Velocidade do processador 500 MHz Número de cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo. (Obs. características mínimas).	UND	03	2.394,00	7.182,00
09	NO-BREAK 1.200 Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos.	UND	05	500,00	2.500,00
10	ESTABILIZADOR 1000 Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de 3 pinos.	UND	10	180,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$ 60.182,00 (sessenta mil, cento e oitenta e dois reais).					

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
16	Estabilizador 500 Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos.	UND	15	128,00	1.920,00
17	Estabilizador 1000 Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos.	UND	06	180,00	1.080,00
18	No-break 600 Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos.	UND	03	375,00	1.125,00
19	No-break 1.200 Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos.	UND	03	500,00	1.500,00
20	Monitor de LED mínimo de 18", cor preta. Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 110/127 e 220 V.	UND	04	405,00	1.620,00



23	Mouse USB com sensor óptico super sensítivo, mínimo de 800dpi, comprimento do cabo 1.4 metros não será aceito nenhum tipo de extensão. Design ergonômico; compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 10 e Linux. Dois botões, com conector USB - Não será aceito qualquer tipo de adaptador para USB.	UND	30	11,00	330,00
24	HD-Externo, mínimo 500 Gb.	UND	04	325,00	1.300,00
28	Pen drive 8 Gb	UND	50	21,00	1.050,00
29	Pen drive 16 Gb	UND	30	35,00	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 10.975,00 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 011/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



-
- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de Agosto de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME
JOSÉ NILSIVAN MELO DO Ó
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 027/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP**, estabelecida à Rua Pedro Pires Pereira, nº 47, centro, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 08.366.976/0001-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURILIO NUNES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 346.322.571 SSP/SP, CPF nº 033.583.144-30, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 018/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 011/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos de Informática destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 018/2017/PMA, Pregão Presencial nº 011/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930

DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 118.134,00 (cento e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 02, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 26 e 27, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I – PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, Wi-fi colorida, com entrada USB, velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior, resolução máxima do scanner: 1200x2400 dpi, papel A4, com 4 garrafas de trinta; preta, ciano, magenta e amarela cada uma com 664, cabo de alimentar CD e cabo USB, voltagem 220 volts. (Obs. características mínimas).	UND	20	1.005,00	20.100,00
05	NOTEBOOK, com processador mínimo 2.5 GHZ, 3 MB cache, 4 núcleos, 8 GB RAM (sem memória expansiva), Bluetooth e tela de Led Full HD com resolução de 1920x1080 15,6 polegadas com tela antirreflexo, Web Cam integrada.	UND	05	2.812,00	14.060,00
07	TELA DE PROJEÇÃO retrátil de acionamento manual com suporte integrado ao estojo metálico com fixação em parede ou teto. Tela tipo "matte white" (branco opaco) com ganho de brilho de até 1,3 vezes tendo dimensões (AxC): 180,00x 1800,00 mm.	UND	03	438,00	1.314,00
08	CAIXA DE SOM ACÚSTICA com 2 canais independentes 1 entrada USB , SB card e Receptor FM com controle remoto, auxiliar – iPhone/iPod/CD/DVD/TV/Tablets/Celular/MP3. 2 canais para microfone, equalizador de 3 vias: (Grave/Médio/Agüido) caixa de som ambiente com ajuste de direção de 55 watts RMS .	UND	05	840,00	4.200,00
11	COMPUTADOR COMPLETO MONITOR de 19,5 polegadas LED resolução 1600x900 60hz e entrada RGB, CPU (GABINETE) "mínimo", 4 GB de RAM 1TB de HD, ESTABILIZADOR 500Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos. MOUSE USB Lazer TECLADO (português) Multimídia (USB)	UND	20	1.790,00	35.800,00
12	HD EXTERNO, capacidade mínima de 1 TB, USB 3.0.	UND	10	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$ 78.974,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais).					

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
13	Micro Computador: Características mínimas: Processador: 3.50 ghz, cache 6 mb/4 núcleos, memória RAM (DDR 3), 4 Gb HD 500, Gravador de DVD RV, Monitor de LED 18", (cor preta), Gabinete (cor preta), com 4 entradas USB, Caixas de Som (USB potência 6 Watts cor preta) para PC, Teclado (português) Multimídia (USB) para PC, Mouse (USB) Lazer.	UND	12	2.030,00	24.360,00



14	Notebook, Características mínimas: Wireless, memória RAM 4Gb, (DDR 3 ou mais Tela LED 14", DVD RW, Leitor de Cartão, 3 entradas USB, Entrada HDMI, Entrada VGA, Processador, 3,50 Ghz, Cache 6 Mb, núcleo 4, bateria removível, carga com 5 horas de duração, (fonte de alimentação, bivolt), HD 500 Gb, Web Cam, Touchpad.	UND	06	2.100,00	12.600,00
21	Caixas de Som (USB potência 6 Watts cor preta) para PC	UND	10	45,00	450,00
22	Teclado (Português), Multimídia (USB) para PC, teclas de membrana tátil de alta qualidade padrão ABNT2, compatível com Windows XP, Windows Vista, Windows 10 e Linux. Com conector USB - Não será aceito qualquer tipo de adaptador para USB	UND	20	25,00	500,00
26	Repetidor de Sinal Wi-Fi "Tipo Tomada"	UND	08	100,00	800,00
27	Adaptador de Rede Wi-Fi "USB"	UND	10	45,00	450,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 39.160,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 011/2017.



Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA
Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e



até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha, 03 de Agosto de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP
MAURILIO NUNES COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



CONTRATO N°028/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: LUCELIA DE LIMA CAVALCANTI - ME

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **LUCELIA DE LIMA CAVALCANTI - ME**, estabelecida à Rua Barão de Vila Bela, nº 187, centro, Pesqueira - PE, CNPJ nº 09.388.938/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LUCELIA DE LIMA CAVALCANTI**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.740.956 SSP/SP, CPF nº 029.213.634-02, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 018/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 011/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos de Informática destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 018/2017/PMA, Pregão Presencial nº 011/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930

DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 24.638,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 04, 06, 15 e 25, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I – PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
04	NOTEBOOK, com processador mínimo .2,5 GHZ, 3 MB cache, 4 núcleos, 8 GB-RAM 1TB HD com memória expansiva ate 16 GB, tela de 15,6 full HD com resolução de 1920x1080 antirreflexo, bluetooth e placa de vídeo GEforce 910m, WEBCam integrada.	UND	05	3.229,00	16.145,00
06	PROJETOR DE ALTA RESOLUÇÃO SVGA, HDMI com adaptador Lan wirelgess com entrada USB com tecnologia 3LCD com cores natoro cistos 300 lumens de brilho em branco e 3000 lumens de brilho em cores vacore.	UND	03	2.435,00	7.305,00
VALOR TOTAL DO LOTE I – R\$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).					

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
15	Roteador Wi-fi “mínimo 2 Antenas” alcance mínimo de 300 mbps.	UND	12	79,00	948,00
25	Switch, mínimo de 8 portas	UND	05	48,00	240,00
VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA



Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 011/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**



Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**



A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de Agosto de 2017.

UILAS LEAL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

LUCELIA DE LIMA CAVALCANTI
LUCELIA DE LIMA CAVALCANTI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____